



Valide aqui
este documento

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

CNM:093344.2.0217887-37

MATRICULA

DATA

217887

11/05/2012

fs. 2
Cont. das fs. V.

AV - 5 - M - 217887 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 11.04.2014, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº25/0223/2014 de 21.05.2014, hoje arquivados, verifica-se que, de acordo com o processo nº02/360069/1989, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habite-se" concedido em 31.08.2012. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013. Constan da citada certidão as seguintes informações complementares: 1)As plantas aprovadas por esta licença são as visadas em 02.05.2012. Lote 02 do PAL 37.616; 2) Empreendimento licenciado inicialmente com o endereço de Avenida Manoel Caldeira de Alvarenga, 1501 que foi alterado, passando para Rua Gentil de Ouro, 615. (Prenotação nº606262 de 11/04/2014). Rio de Janeiro, RJ, 30/05/2014.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

0 OFICIAL 
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/1558

AV - 6 - M - 217887 - INTIMAÇÃO: De acordo com o Ofício nº450572/2024, de 17/01/2024, promovido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, foi intimado o devedor **JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS**, CPF/MF sob o nº111.481.027-44, conforme notificação entregue pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, digitalizado nesta serventia, resultando "**positiva**", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Certificamos que não ocorreu a purga de mora no prazo legal. Prenotação nº724262 de 23/01/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEHW 29174 AKE. Ato concluído aos 23/05/2024 por Adam Cordeiro (Mat. TJRJ 94/20453).

AV - 7 - M - 217887 - ADITAMENTO: Face à delimitação de área com base na Lei Estadual nº6.206/2012, o imóvel desta matrícula, passou a pertencer à Circunscrição do 12º R.I., a partir de 23/09/2015. Ato concluído aos 23/05/2024 por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94/20453.

AV - 8 - M - 217887 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73 e com base nos documentos já arquivados, fica retificado "ex-officio" o AV-6 desta matrícula para constar corretamente que o ato correto trata-se do: **AV - 6 - M - 237555 - CANCELAMENTO PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO:** Foi solicitado pelo credor fiduciário a realização do procedimento de intimação do devedor fiduciante. Porém, após o envio das notificações, ocorreu pedido de cancelamento do mesmo, por parte do credor através do **ofício nº450572/2024 de 17/05/2024**, hoje arquivado, ficando, dessa forma, cancelado o procedimento e não como constou,

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P6UY4-BUY4-BURY4-QVNRT-RHNSK>



Valide aqui
este documento

CNM: 093344.2.0217887-37

permanecendo inalteradas as demais informações. Rio de Janeiro, RJ,
08/06/2024. O OFICIAL.

Adam Patrick César Cordeiro
Escrevente

Matrícula: 94-20453

AV - 9 - M - 217887 - INTIMAÇÃO: De acordo com o Ofício nº551681/2024, de 13/12/2024, promovido pela credora (o) já qualificada, foi intimado(a) o(a) devedor(a) **JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF/MF sob o nº 111.481.027-44, residente nesta cidade,** conforme notificação entregue pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, digitalizado nesta serventia, resultando "**positiva**", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Certificamos que não ocorreu a purga de mora no prazo legal. Prenotação nº**735042** de 19/12/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEQJ 30361 DNA. Ato concluído aos 07/03/2025 por Diego Mattos (94/14146).

AV - 10 - M - 217887 - INTIMAÇÃO: De acordo com o Ofício nº635221/2025, de 13/10/2025, promovido pela credora (o) já qualificada, foi intimado(a) o(a) devedor(a) **JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS, CPF/MF sob o nº 111.481.027-44,** conforme notificação entregue pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, digitalizado nesta serventia, resultando "**positiva**", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Certificamos que não ocorreu a purga de mora no prazo legal. Prenotação nº**744018** de 15/10/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXZ 16959 JFN. Ato concluído aos 10/12/2025 por Roberta Oliveira (94/24150).

AV - 11 - M - 217887 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:
Pelo Requerimento de 16/01/2026, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04,** ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto isento pela guia nº2912996.

Prenotação nº747046 de 02/02/2026. Selo de fiscalização eletrônica nºEEYT 86005 BIO. Ato concluído aos 25/02/2026. Assinado digitalmente por Ulisses da Silva Caetano, Escrevente, Mat. TJRJ

CONTINUA NA FOLHA 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P6UY4-BUY4-QVURT-RHNSK>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
CNS 09334-4
Livro nº 2 - Registro Geral

CNM: 093344.2.0217887-37

NÚMERO
217.887

FICHA
03

94/10046. - - - - -

AV - 12 - M - 217887 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:

Com fulcro no Artigo 1488, do CNCJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula.

Prenotação nº **747046** de 02/02/2026. Selo de fiscalização eletrônica nº EET 86006 WRE. Ato concluído aos 25/02/2026. Assinado digitalmente por Ulisses da Silva Caetano, Escrevente, Mat. TJRJ 94/10046. - - - - -

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2026. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 16:30h.

Emolumentos	Lei 6370/12	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	ISSQN	SELO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL
R\$ 124,08	R\$ 2,48	R\$ 24,81	R\$ 6,20	R\$ 6,20	R\$ 7,44	R\$ 6,66	R\$ 3,27	R\$ 181,14

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EET 86007 BTC



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

VSS-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P6UY4-BUY4-QVURT-RHNSK>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

